



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 100, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro; presentes também os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior, Emerson José Alves Lage, Taisa Maria Macena de Lima, Lucas Vanucci Lins e Rodrigo Ribeiro Bueno, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o processo TRT n. 00506-2021-000-03-00-5-MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o calendário de feriados para o ano de 2022 na Justiça do Trabalho da 3ª Região, nos termos da Proposição n. DG/22/2021, a saber:

FERIADOS DE 2022

1º de janeiro - sábado - Confraternização Universal
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#)

28 de fevereiro e 1º de março - segunda-feira e terça-feira - Carnaval

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso III do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#)

2 de março - quarta-feira - Cinzas

Ponto facultativo no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

13 a 17 de abril - quarta-feira a domingo - Semana Santa

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso II do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#)

21 de abril - quinta-feira - Tiradentes

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#)

1º de maio - domingo - Dia do Trabalhador

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#)

16 de junho - quinta-feira - Corpus Christi

Feriado religioso, de acordo com o art. 11 da [Lei n. 605/1949](#), com a redação dada pelo [Decreto-lei n. 86/1966](#), e [Lei Municipal n. 1.327/1967](#)

12 de agosto - sexta-feira - Dia da Criação dos Cursos Jurídicos,
Dia do Magistrado e Dia do Advogado

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#)

15 de agosto - segunda-feira - Assunção de Nossa Senhora

Feriado religioso local, no âmbito de Belo Horizonte, de acordo com o art. 2º da [Lei n. 9.093/1995](#) e art. 1º, "c", da [Lei Municipal n. 1.327/1967](#)

7 de setembro - quarta-feira - Independência do Brasil

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#)

12 de outubro - quarta-feira - Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 6.802/1980](#)

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 100, de 9 de setembro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3307, 13 set. 2021. Caderno Judiciário, p. 998.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

31 de outubro - segunda-feira - Dia do Servidor Público
Feriado, conforme art. 236 da [Lei n. 8.112/1990](#)

1º de novembro - terça-feira - Dia de Todos os Santos
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#)

2 de novembro - quarta-feira - Finados
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#)

15 de novembro - terça-feira - Proclamação da República
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação oferecida pela [Lei n. 10.607/2002](#)

8 de dezembro - quinta-feira - Dia da Justiça e Dia da Imaculada Conceição
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#); feriado nacional para efeitos forenses, conforme [Decreto-lei n. 8.292/1945](#) e feriado religioso, de acordo com o art. 11 da [Lei n. 605/1949](#), com a redação dada pelo [Decreto-lei n. 86/1966](#), e [Lei Municipal n. 1.327/1967](#)

25 de dezembro - domingo - Natal
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#)

Recesso: de 1º a 6 de janeiro e de 20 a 31 de dezembro
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso I do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#)

Os Órgãos desta Justiça deverão observar, ainda, os feriados locais.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região